



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 293/2025 – Projeto de Lei Nº 349/2025

Denomina Dispositivo viário José Roberto Malavolta o dispositivo localizado na confluência da Avenida Barroso com a Rua Major Carvalho Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Dispositivo viário José Roberto Malavolta o dispositivo localizado na confluência da Avenida Barroso com a Rua Major Carvalho Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 85047/2025 ("RAMP").  
Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 25 de novembro de 2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 300/2025 – Projeto de Lei Nº 386/2025

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenções sociais no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, para despesas de custeio, conforme a seguinte distribuição:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
Lar Internato Ottoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	R\$ 30.000,00
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R\$ 100.000,00
Vila Vicentina Obra Única à Sociedade São Vicente de 45.747.003/0001-21	R\$ 100.000,00	Paulo

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão utilizar os recursos exclusivamente conforme planejamento aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Portaria nº 29.901, de 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O uso indevido dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Os repasses das recursos mencionados no art. 1º desta lei serão efetuados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Em caso de atraso no repasse, será permitido o resarcimento das despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que tais despesas estejam previstas no plano de trabalho e tenham sido executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas deverão seguir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 11.434, de 2017, e do termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Deverá ser restituído ao Município o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositária, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à concessão de subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.18	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.241	ASSISTENCIA AO IDOSO
14.241.0015	POLITICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO IDOSA
14.241.0015.2	Atividade
14.241.0015.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS Á ENTIDADES
	REGISTRADAS NO CONSELHO
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO

Art. 7º O crédito autorizado no art. 6º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação obtido pelo repasse da Câmara Municipal de Araraquara, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício.

Art. 8º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249 de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 87706/2025 ("RAMP").  
Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 25 de novembro de 2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 309/2025 – Projeto de Lei Nº 382/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para despesas com viagem de delegado eleito para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.40	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
08.244.0071.2	Atividade
08.244.0071.2.143	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
	R\$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação obtido pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249 de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 85226/2025 ("RAMP").  
Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 25 de novembro de 2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.715, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 305/2025 – Projeto de Lei Nº 364/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado à celebração do Convênio nº 001/2025 com o Município de Nova Europa, e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), destinados à abertura de dotação orçamentária para a execução de convênio celebrado entre o Município de Araraquara e o Município de Nova Europa/SP, que tem por finalidade custear o acolhimento de dois adolescentes no Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (PROMAIP), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.243.0073.2	Atividade
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES
	R\$ 26.040,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 13.020,00
FONTE DE RECURSO	
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados em balanço do exercício, no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), oriundos de transferência de recursos financeiros para o Município através do Convênio nº 001/2025 celebrado com a Prefeitura do Município de Nova Europa.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249 de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO  
Prefeito Municipal